

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO Nº 31/1957

Ementa

ALTERA O REGIMENTO INTERNO, PARA PREVER JORNAL OFICIAL DA CÂMARA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação **27/11/1957 11/12/1957 O JUNDIAIENSE**

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 37/1957 - Autoria: José Hélio Hércules

Status de Vigência

Revogada

Observações

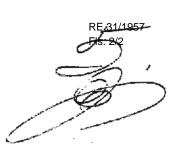
CÂMARA - regimento interno Autor: JOSÉ HÉLIO HÉRCULES

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

19/12/1963 <u>Resolução nº 113/1963</u> Revogada por





CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 31

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acôrdo com o que decretou a Câmara em sessão ordinária realizada em - 27/11/1.957

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 168 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

" Art. 168 - Será jornal oficial da Câmara aquêle declarado como tal pelo Plenário no julgamento de concorrência pública por ele elaborada.".

Art. 2ª - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiai, em vinte e nove de novembro de mil novecentos e cinquenta e sete.

José Polli, Vice-Presidente da Câmara em exercício.

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de novembro de mil novecentos e cinquenta e sete.

> Juracy Pauperio, Secretario Administrativo